

Lei nº 3.004, de 04 de agosto de 2009.

Cria o cargo de “Gerente Municipal de Convênios, dispõe sobre as atribuições do mesmo e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo “Gerente Municipal de Convênios”, alterando-se a redação da Tabela constante do art. 19, da Lei nº 1.747, na seção, na “Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos”, incluindo-se o cargo mencionado conforme especificações a seguir:

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Nº de Cargos e Função	Denominação	Código
01	Gerente Municipal de Convênios	1-6

Art. 2º As atribuições do cargo de “Gerente Municipal de Convênios” serão as constantes no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 03 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos

Unidade: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de
agosto de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I

GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

Atribuições:

1. Promover o controle da execução dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura com a Caixa Federal;
2. Efetuar o controle dos prazos dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura e Caixa Federal;
3. Analisar a possibilidade, juntamente com o Departamento Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos dos contratos e convênios mediante solicitação e interesse da Prefeitura;
4. Efetuar o pedido de reserva orçamentária e pedido de empenho, quando necessários, para complementação de saldo contratual ou aditamentos;
5. Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios;
6. Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
7. Desempenhar tarefas afins

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a criar cargo de “Gerente Municipal de Convênios”, na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

O referido projeto visa atender a sugestão do Governo Federal, para criação deste cargo com foco estratégico na supervisão de convênios e contratos de repasses financeiros firmados com a Caixa Econômica Federal. O profissional será designado pelo Prefeito Municipal e atuará de forma a garantir velocidade à execução dos projetos.

A aplicação dos recursos que o Governo Federal disponibiliza, do Orçamento Geral da União e dos financiamentos, tem demandado cada vez mais dos municípios efetiva capacidade gerencial, ante o grande desafio de viabilizar os investimentos nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana. Neste contexto é que nasceu o GMC, este profissional será o interlocutor na Prefeitura para dar velocidade na execução de obras de interesse da população dos municípios. Os gerentes municipais intensificarão o fluxo gerencial permanente de sua área técnica com a Caixa, o que propiciará maior agilidade na implementação de projetos e na solução de quaisquer dificultadores.

O GMC terá facilidades de acesso não só aos setores do banco, que funciona como braço financeiro do Governo Federal na distribuição de recursos de transferências voluntárias oriundos de convênios e programas federais, como também em todos os demais ministérios, secretarias e órgãos federais. Para capacitar o GMC, a Caixa oferece um programa pela Universidade Cooperativa Caixa, a formação destes gerentes é um acordo entre o Governo Federal e a Caixa Econômica Federal. Com a certificação, o GMC será reconhecido como tal por todos os órgãos federais.

Cabe salientar que o cargo proposto não significará um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, e está adequado ao orçamento na Secretaria da Administração e Recursos Humanos.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE